

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 36/2023 – JALECO/FOTOCÓPIA

A Diretora de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus Cabedelo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o processo seletivo para o Programa de Material Didático-Pedagógico, com base na política de Assistência Estudantil do IFPB aprovada pela Resolução nº16/2018-CONSUPER-IFPB

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Política de Assistência Estudantil do IFPB contempla os estudantes regularmente matriculados em todas as modalidades de ensino e atende prioritariamente aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio (Decreto no 7.234, Art. 5o) e/ou em situação de vulnerabilidade social, e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (Lei no 13.146, de 6 de junho de 2015).

O Auxílio da Assistência Estudantil do IFPB visa assegurar ao estudante o acesso, a permanência e a conclusão do curso, na perspectiva de formar cidadãos éticos comprometidos com a defesa intransigente da liberdade, da equidade e da justiça social.

1.1 O Programa de Material Didático-Pedagógico tem por objetivo proporcionar ao estudante o desenvolvimento de conhecimentos e/ou habilidades específicas do curso no qual está matriculado, por intermédio do acesso a materiais e equipamentos existentes no acervo ofertado pela Instituição para uso durante as atividades acadêmicas.

Parágrafo único: Os Jalecos serão concedidos com o objetivo de contribuir para garantia dos estudantes no uso adequado dos laboratórios, *“auxiliando na prevenção da contaminação biológica, química e radioativa além da exposição direta a sangue, fluido corpóreo, borrifos, salpicos e derramamento de origem diversa”*. (Lima e Silva, 1998)

Fotocópia: o auxílio fotocópia será disponibilizado em local específico do campus, onde será prestado esse serviço através de controle próprio, devendo ser utilizado dentro do ano/semestre letivo. Quando for impressão de documento o arquivo deve estar em formato PDF e entregue em dispositivo de armazenamento móvel (pendrive, HD externo, etc.), ou para o e-mail do responsável pelo setor; Para o auxílio fotocópia, a reprodução do material obedecerá o dispositivo da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 que garante ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Poderá ser atendido pelos Programas da Política de Assistência Estudantil de que trata este edital o estudante regularmente matriculado em curso técnico presencial integrado ao ensino médio, subsequente ou de graduação ofertados pelo IFPB Campus Cabedelo, no caso para jalecos desde que possuam aulas nos laboratórios do campus que exijam o uso.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Ter IVS - Índice de Vulnerabilidade Social;
2. Estudantes com atividades letivas regulares em laboratório - para caso do jaleco;
3. Estudantes que atuam no Campus Cabedelo como monitores acadêmicos, estagiários, bolsistas ou voluntários de Extensão ou de Pesquisa; (Anexo I)

Parágrafo único: Em caso de empate será considerado o critério de menor idade.

4. VAGAS E QUANTIDADES

4.1 Serão oferecidas um total de 38 (trinta e oito) vagas para atendimento do jaleco, distribuídas entre os tamanhos P, M e G, e 135 (cento e trinta e cinco) vagas para fotocópia, conforme demonstrado no Quadro I.

4.2 Os jalecos fornecidos pelo IFPB campus Cabedelo tem as seguintes características: *Jaleco básico branco para laboratório, manga longa, na altura do Joelho. Tecido Oxford ou microfibra. Cinco botões, bolsos frontais na parte inferior (lado direito e esquerdo) com a logomarca do IFPB campus Cabedelo estampado.*

TAMANHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
P	08	01	09
M	24	02	26
G	02	01	03

FOTOCÓPIA INTEGRADO	60 – Ampla concorrência 05 – Pessoas com deficiência Total: 65 auxílios	100 cópias/ano letivo 2023
FOTOCÓPIA SUPERIOR/SUBSEQUENTE	66 – Ampla concorrência 04 – Pessoas com deficiência Total: 70 auxílios	150 cópias/semestre letivo 2023

4.3 Serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018. No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência serão, automaticamente, transferidas para ampla concorrência.

5. INSCRIÇÕES

5.1 É condição para inscrição no presente processo seletivo a existência de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, verificado automaticamente pelo sistema.

5.1.2 Caso o estudante não disponha de IVS válido, deverá procurar o setor competente para informações sobre os procedimentos para solicitação.

5.2 O estudante deverá observar os períodos de inscrição, definidos no quadro II deste edital.

5.3 Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá acessar o site www.suap.ifpb.br e inserir os dados de usuário (matrícula no IFPB) e senha.

5.4 O estudante deverá selecionar para quais programas e em qual modalidade deseja concorrer (ampla concorrência ou PCD).

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 O presente processo seletivo tem como objetivo atender a um dos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), relacionado ao acesso e à permanência do estudante nas instituições de ensino.

6.2 O atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil tem como critério primordial a situação socioeconômica do estudante, definida pelo IVS válido para o candidato no momento da inscrição no processo seletivo.

6.3 O estudante que tenha sido atendido por programa da assistência estudantil com repasse financeiro, que esteja com pendência na prestação de contas exigida, não poderá ser atendido pelos programas e terá sua inscrição INDEFERIDA.

6.4 As inscrições serão analisadas por assistente social do IFPB.

7. CRONOGRAMA

Quadro II – Etapas do processo seletivo

Inscrição	Análises	Resultado Preliminar	Recurso	Análises	Resultado Final
04 a 11/04/2023	12 e 13/04/2023	14/04/2023	15 e 17/04/2023	18 e 19/04/2023	19/04/2023

Parágrafo único: Para uso das fotocópias o auxílio estará disponível para uso nos meses de **MAIO a DEZEMBRO**, contudo, poderá haver interrupção em caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.

7.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: www.ifpb.edu.br/cabedelo.

7.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP no período previsto no quadro II.

7.3 Os recursos deverão apresentar fundamentação, isto é, indicar o motivo do recurso e sinalizar o equívoco encontrado, para que possa ser revisado e ajustado, em caso de julgamento procedente.

7.4 O estudante classificado deverá participar de uma **REUNIÃO** de orientação para saber os procedimentos de utilização da fotocópia e entrega dos jalecos.

7.4.1 A data e local da reunião será divulgada nas redes sociais e site do campus.

8. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO E PERMANÊNCIA

8.1 O estudante inscrito nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverá inserir no SUAP o laudo médico que comprove sua condição até o dia 20 do mês subsequente ao de publicação do resultado final deste edital.

8.2 O estudante classificado dentro do número de vagas que tenha matrícula em situação de matrícula vínculo deverá apresentar declaração do coordenador de curso ou do orientador de estágio/Trabalho de Conclusão do Curso que comprove o desenvolvimento de atividades vinculadas ao curso.

8.2.1 A referida declaração deve especificar o tipo de atividade realizada pelo estudante.

8.2.2 A declaração deverá ser entregue ao setor competente até o dia 20 do mês subsequente ao de publicação do resultado final do processo seletivo, sob pena de ter o atendimento no programa cancelado.

8.3 A continuidade do atendimento pelos programas está vinculada à (ao):

8.3.1 Regularidade da matrícula em curso presencial do IFPB;

8.3.2 Frequência às aulas de, no mínimo, 75%, em cada período letivo;

8.4 O estudante matriculado, simultaneamente, em mais de um curso ofertado pelo IFPB deverá optar por qual matrícula e por qual Campus irá se inscrever em processo seletivo para atendimento pelos programas.

8.5 Em caso de mudança de matrícula, o auxílio será cancelado, devendo, o mesmo, inscrever-se para a próxima chamada de concessão, de acordo com o edital vigente no Campus em que se encontrar matriculado.

8.6 O descumprimento do disposto no item 8.3 poderá acarretar em suspensão do fornecimento da concessão da fotocópia e o estudante será chamado para realização de avaliação da situação pela equipe técnica interdisciplinar do Campus.

8.7 O procedimento de avaliação realizado pela equipe técnica interdisciplinar deverá prever a convocação do estudante, no prazo de 05 dias úteis, para ciência e apresentação de justificativa a ser considerada na avaliação.

8.8 O estudante que não comparecer no prazo de 05 dias úteis após a convocação terá o atendimento aos programas suspenso.

8.9 A depender do resultado da avaliação realizada, o estudante poderá continuar em atendimento pelos programas a partir do resultado da avaliação.

8.10 O estudante que teve o atendimento cancelado por descumprimento do disposto no item 8.3 poderá ser atendido pelos programas no período letivo seguinte àquele em que teve o atendimento cessado, mediante classificação em processo seletivo.

8.11 O estudante poderá recorrer da decisão de cessação do atendimento pelos programas através de processo protocolado à Direção Geral do Campus.

8.12 O estudante poderá ser atendido pelos programas pelo tempo equivalente de duração do curso no qual está matriculado, prorrogável por até a metade desse tempo, desde que se inscreva e seja classificado dentre as vagas ofertadas nos processos seletivos.

8.13 O atendimento do estudante pelos programas não impede o atendimento pelos demais programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, observados seus regulamentos específicos.

9. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE EM ATENDIDO

9.1 O estudante em atendimento pelos programas ofertados por esse edital, será acompanhado por equipe interdisciplinar do setor de assistência estudantil do IFPB Campus Cabedelo.

9.2 O acompanhamento da execução do programa será feito com base na regularidade da matrícula e nas informações de desempenho acadêmico do estudante contemplado.

9.2.1 Para estudantes dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, inclusive PROEJA, o acompanhamento será feito bimestralmente, conforme a matriz curricular constante no PPC do Campus;

9.2.2 Para estudantes de cursos técnicos subsequentes ao ensino médio e de cursos superiores o acompanhamento deverá ser semestral;

9.2.3 O acompanhamento terá por base as informações prestadas pelos docentes no SUAP, considerando os prazos e os calendários acadêmicos do campus Cabedelo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos deverão ser analisados pela Direção Geral do IFPB Campus Cabedelo.

10.2 O presente edital tem vigência equivalente ao ano letivo de 2023.

Cabedelo, 31 de março de 2023.

(assinado no original)
Ana Lígia Chaves Silva
Diretora de Desenvolvimento do Ensino
IFPB campus Cabedelo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, docente

_____, SIAPE

Nº _____, DECLARO para os devidos fins que o estudante

matrícula _____, do curso de _____

encontra-se na função de: () monitor acadêmico bolsista () monitor acadêmico

voluntário () bolsista de projeto de extensão () voluntário de projeto de extensão

() bolsista de projeto de pesquisa () voluntário de projeto de pesquisa, cujo

Projeto de Extensão ou Pesquisa ou a disciplina da monitoria tem o título de

_____.

Sendo as atividades regulares do referido projeto nos horários:

_____.

Cabedelo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do docente

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável
(caso estudante adolescente)